



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 386, DE 22 DE MAIO DE 1.991.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

## D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda, autorizada a cobrar a partir de 24 de Maio de 1.991, para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
Centro x Bº Pindaúba-----	Cr\$130,00
Centro x Canha-----	Cr\$130,00
Centro x Lençol-----	Cr\$130,00
Centro x Pindaúba-----	Cr\$130,00
Centro x Pindaúbinha-----	Cr\$170,00
Centro x Laudo Natel-----	Cr\$170,00
Centro x Rib. do Salto-----	Cr\$170,00
Centro x Salto Guaraú -----	Cr\$170,00
Centro x Cajati-----	Cr\$ 80,00
Centro x Capelinha/Braço Feio-----	Cr\$130,00
Centro x Bº Conchas-----	Cr\$130,00
Centro x Vila Tatu-----	Cr\$130,00
Centro x Bª do Azeite-----	Cr\$130,00
Centro x Botujuru-----	Cr\$ 50,00
Centro x Areia Preta-----	Cr\$130,00
Centro x Div. Abóbora-----	Cr\$130,00
Centro x Capitão Bráz-----	Cr\$130,00
Botujuru x Cajati-----	Cr\$120,00
Cajati x Capitão Bráz-----	Cr\$120,00
Cajati x Areia Preta-----	Cr\$120,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

“ A MINA DO VALE ”  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 386, DE 22 DE MAIO DE 1.991.

- fls. 02 -

## T R A J E T O

## T A R I F A S


Cajati x Div. Abóbora-----	Cr\$120,00
Cajati x Bª Azeite-----	Cr\$120,00
Cajati x Vila Tatu-----	Cr\$120,00
Cajati x Capitão Bráz/Braço Feio-----	Cr\$120,00
Cajati x Conchas-----	Cr\$120,00
Cajati x Salto Guaraú-----	Cr\$130,00
Cajati x Rib. do Salto-----	Cr\$130,00
Cajati x Pindaúbinha-----	Cr\$130,00
Cajati x Laudo Natel-----	Cr\$130,00
Cajati x Barro Branco/Vice-Versa-----	Cr\$120,00
Cajati x Manoel Gomes-----	Cr\$130,00
Cajati x Boa Vista-----	Cr\$130,00

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa.

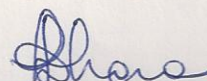
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 22 de Maio de 1.991.

  
- LONGINO DA CUNHA -  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 22 de Maio de 1.991.

  
- LAURA DE SOUZA LARA -  
Setor Administrativo